

Título definitivo de propriedade de uma lote de terras com a área de 54 has, denominado "Boca Vista" no município desta Capital, expedido pelo tabelão ao Senhor BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente incumbe, que havendo o nº 26 por despacho de 01/02/1949, concedido a título de concessão ao Senhor Benedito Pinto de Oliveira, menor, representado por seu pai, Miguel Pinto, o lote de terras denominado "Boca Vista" no município desta Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 330, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 3549,00 correspondente ao valor total da área medida de 54 has, terras de abertura, de lotificação adicional, como também o conhecimento sob número 657/55, expedido pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto ao autor, notaram necessitar passar-lhe um termo do art. 107 da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual terá a configuração de uma polígono irregular e a superfície de 54 has, abrangendo os seguintes terrenos: o I lote situa-se margem de rio Boca Vista e limitando com Salvador Mucunda de, o II lote situa-se a 100 metros do I lote, ao mesmo margem de 115 40' 50", limitando com Salvador Mucunda de e com Eclairmundo E. Silva, o III lote situa-se a 611 metros do I lote, ao mesmo margem de 153 49' 18", limitando com Eclairmundo E. Silva, o IV lote situa-se a 548 metros do III lote, ao mesmo margem de 056 18", limitando com Eclairmundo E. Silva, como tudo consta do memorial e planta que ficaram arquivados no nº 16. Oito e passado no nº 26 em Juiz de Fora, 7 de dezembro de 1965. 752 da República. Eu, Rivaldo Jorge Rufino, Diretor do C. E. B. o fiz escrever. At. Juiz de Fora da Costa, Rivaldo Augusto de Souza Barboza Barreto, acompanhando a respectiva cópia da planta. Assinam os dados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Selo de Brás, em Juiz de Fora, 28 de dezembro de 1965.

Benedito Pinto de Oliveira

Título definitivo de propriedade de uma lote de terras com a área de 04 has, denominado "Boca Vista" no município desta Capital, expedido pelo tabelão, exp. título definitivo de propriedade de uma lote de terras denominado "Boca Vista" no município desta Capital expedido pelo tabelão ao Senhor LUIZ MARTINS MATHIAS. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente incumbe, que havendo o nº 26 por despacho de 02/05/55, concedido a título de concessão ao Senhor Martin Martins, o lote de terras denominado "Boca Vista" no município desta Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 330, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 582,20 correspondente ao valor total da área medida de 04 has, terras de abertura, de lotificação adicional, como também o conhecimento sob números 211/55 e 826/55, expedido pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto ao autor, notaram necessitar passar-lhe um termo do art. 107 da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual terá a configuração de uma polígono irregular e a superfície de 04 has, abrangendo os seguintes terrenos: o I lote situa-se margem de rio Boca Vista e limitando com terras de Valentin Alves, o II lote situa-se a 2120 metros do I lote, ao mesmo margem de 70° 00' NE, limitando com terras de Valentin Alves e com terras de Álvaro Augusto; o III lote situa-se a 2010 metros do II lote, ao mesmo margem de 0° 00', com terras de Álvaro Augusto e limitando com Eclairmundo de, o IV lote situa-se a 2126 e 2000 metros do III e I lote, respectivamente, ao mesmo margem de 90° 00' 50" e 0° 00', limitando com terras de Eclairmundo de e com terras de Gabriel Tachá, como tudo consta do memorial e planta que ficaram arquivados no nº 26. Oito e passado no nº 26 em Juiz de Fora, 17 de dezembro de 1965. 752 da República. Eu, Rivaldo Jorge Rufino, Diretor do C. E. B. o fiz escrever. At. Juiz de Fora da Costa, Rivaldo Augusto de Souza Barboza Barreto, acompanhando a respectiva cópia da planta. Assinam os dados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Selo de Brás, em Juiz de Fora, 28 de dezembro de 1965.

Conrado Heier

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0519 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0519_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D6BBAD2558D31DDA3ECC97E1F971BD383ADF475FC7E4518BE5DD1F7740E3C661

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:44

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:49:53

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:44



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:49:53